



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s):

PROTOCOLO Nº 394643/2008

Licenciamento Ambiental Nº 01628/2001/001/2001	LOC	DEFERIMENTO
Portaria de Outorga Nº: 603/2005	AUTORIZAÇÃO SUB.	- Deferida
APEF Nº: -	-	-
Reserva legal Nº: -	-	-

Empreendimento: Leonardo Campos e Cia Ltda	
CNPJ: 23.779.556/0001-23	Município: Pompéu - MG

Unidade de Conservação: -Não	Sub Bacia: Paraopeba
Bacia Hidrográfica: São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-06-01-7	Posto Revendedor de Combustíveis	1

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: Sim	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados José Washington Vidigal Lopes	Registro de classe 39.863/DMG

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
00500/2002- Captação de água subterrânea	Cadastro efetivado
02422/2005 -Captação de água subterrânea	Cadastro efetivado

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: RV Nº 077/2008	DATA: 03/04/2008
--	------------------

Data: 12/06/2008

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Valéria Diniz Villela	CREA MG 105.522/D	
Paula Fernandes dos Santos	CRBIO: 57.914/04	
Jussara Fernanda Santos	CREA:SP5062194639D	
Daniela Diniz Faria	MASP -1.182.945-4	

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 12/06/2008
---------------------	---	------------------



1 – INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à solicitação da Licença de Operação Corretiva pela empresa Leonardo Campos e Cia Ltda localizada em área urbana, predominantemente residencial, no município de Pompéu. O empreendimento encontra-se em operação desde 1971, sendo a atividade principal desenvolvida, o comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.

Quanto à classificação do empreendimento segundo a DN 74/04, quando da formalização do processo, este se classificava, como classe 3, devido a sua capacidade de armazenamento de combustíveis equivalente a 90 m³. Posteriormente, a referida norma foi revisada com base na DN COPAM nº 108 de maio/2007, passando os postos de combustíveis, com capacidade de armazenamento inferior ou igual à 90m³, a classificarem-se como classe 1. No entanto, embora o empreendimento faça jus à regularização ambiental por meio Autorização Ambiental de Funcionamento, foi dada seqüência a análise do processo de licenciamento, visto a manifestação do empreendedor pela manutenção desta análise, conforme documentado à página 82 do processo.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF fiscalizou a área em 03/04/2008, conforme Relatório de Vistoria Nº ASF 77/2008, onde foi constatado que o empreendimento, de forma geral, opera sob condições ambientais satisfatórias, salvo algumas exceções que, de acordo com documentos anexados ao processo, foram sanadas conforme exigências dos técnicos.

Em 10/06/2008 foram protocoladas na SUPRAM-ASF as informações complementares solicitadas, conforme ofício SUPRAM ASF Nº 204/2008 e documento nº 193984/2008.

Os estudos ambientais protocolados, RCA/PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental foram elaborados pela empresa Arquitetural Arquitetura e Consultoria Ltda, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica do técnico responsável anexada ao processo na página 63.

2 - DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1.1 - Caracterização Geral

O empreendimento Leonardo Campos e Cia Ltda, dedica-se, principalmente, à atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool carburante, estando localizada no zoneamento urbano do município de Pompéu.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Além da atividade principal, o empreendimento também oferece os serviços de lavagem de veículos, troca de óleo e borracharia. Possui como infra-estrutura de apoio, escritório e sanitários para os funcionários. Constatou-se também a presença de uma loja de conveniência.

O posto opera de 6 (seis) às 22 (vinte e duas) horas, sob bandeira da ESSO, com um quadro geral de 7 (sete) funcionários. A área total do empreendimento é de 1.860 m² sendo a área construída de 422 m².

O projeto arquitetônico do empreendimento compõe-se basicamente de pista de abastecimento, compreendendo o Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, composta por: 3 (três) tanques sendo: 1 (um) tanque de parede dupla, bipartido de 15 m³ cada compartimento (gasolina aditivada e álcool comum); 1 (um) tanque de parede dupla, bipartido de 15 m³ cada compartimento - (diesel comum e gasolina comum) e 1 (um) tanque de parede dupla pleno de 30 m³ (diesel comum), totalizando uma capacidade nominal de armazenamento de combustível de 90.000 litros. Os referidos tanques foram instalados em 1999 e são do tipo parede dupla conforme nota fiscal anexa ao processo. O monitoramento de estoque dos mesmos é do tipo automático.

Além do SASC o empreendimento conta com cobertura metálica a qual se estende por toda área da pista de abastecimento, área de troca de óleo e lavagem de veículos. Possui 4 (quatro) bombas de abastecimento, 7 (sete) bicos e 1 (um) filtro de óleo diesel. As linhas de sucção das bombas são do tipo PEAD e rosqueadas.

A pista de abastecimento é circundada por canaletas de drenagem, tal como as áreas destinadas à lavagem de veículos, troca de óleo e borracharia. Existe uma caixa separadora de água e óleo, a partir da qual os efluentes são lançados na rede pública de coleta de esgotos.

Os tanques pertencem ao empreendedor e as bombas foram doadas ao empreendedor pela ESSO.

2.1.2 - Determinações legais aplicáveis a Postos de Combustíveis

2.1.2.1 - Resolução CONAMA Nº 273/2000

Considerando que o processo em análise refere-se à Licença de Operação Corretiva, ou seja, o empreendimento já se encontra em operação, foram relacionados e discutidos abaixo, os documentos apresentados no processo, visando o atendimento da referida Resolução:

a. Alvará de Funcionamento:

Conforme verificado em vistoria foi apresentado o número do registro do Alvará de Localização e Funcionamento do empreendimento que é: 133/2008, com data de

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 12/06/2008
---------------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

vencimento de 31/12/2008. Conforme explicitado no próprio alvará, este só terá validade, acompanhado da certidão emitida pelo Corpo de Bombeiros. Tal certidão foi anexada aos autos, com nº 044/2008 com validade até Maio de 2013.

- b. Classificação da área do entorno dos estabelecimentos que utilizam o Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível - SASC, segundo a Norma Técnica NBR 13.786/2005:

A classificação do posto informada no processo, segundo critérios da Norma Técnica NBR 13.786/2005 é **classe 2**, conforme restou comprovado na Análise Preliminar de Passivo Ambiental anexada aos autos na página 17 e 35, devido à presença de um poço manual no empreendimento.

- c. Detalhamento do tipo de tratamento e controle de efluentes provenientes dos tanques, áreas de bombas e áreas sujeitas a vazamentos de derivados de petróleo ou de resíduos oleosos:

Com base nos estudos ambientais apresentados e na vistoria realizada no empreendimento foram relacionados abaixo, os sistemas de controle de efluentes implementados, conforme o equipamento ou área específica do posto:

- O sistema de controle de efluentes provenientes dos **tanques** é composto por: descarga selada com respectivos *sumps*; válvulas antitransbordamento no tubo de descarga; válvula de retenção de vapores (*Steen-Keep*) nas extremidades da linha de respiro dos tanques; bocas de visita.
- Quanto **às bombas**, o sistema de controle de efluentes é composto por: câmara de contenção estanque e impermeável (*sumps*) e válvulas de retenção (*Check Valve*) nas prumadas de sucção das bombas. A bomba de diesel possui filtro com respectivo *sump*.
- O empreendimento possui 3 (três) **áreas sujeitas a vazamentos**, tais como: a pista de abastecimento, a área destinada à lavagem de veículos e área destinada à troca de óleo.

A área de abastecimento é concretada, coberta e circundada por canaletas de drenagem, que direcionam os efluentes para a caixa separadora água-óleo.

As áreas destinadas à lavagem de veículos, troca de óleo e serviços de borracharia, também são cobertas, impermeabilizadas e circundada por canaletas de drenagem, sendo estas posteriormente encaminhadas à caixa separadora de água e óleo – SAO.

Os efluentes oriundos da caixa SAO são direcionados a rede pública de coleta de esgotos, após passar por tratamento prévio. Quando da fiscalização realizada ao empreendimento a caixa funcionava de maneira aparentemente satisfatória.

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 12/06/2008



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Ressalta-se que para a lavagem de veículos só poderão ser utilizados detergentes biodegradáveis, para os quais a empresa deverá apresentar as respectivas notas fiscais.

- d. Previsão, no projeto, de dispositivos para o atendimento à Resolução CONAMA nº 362/2005, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante:

O óleo lubrificante usado oriundo da troca de óleo e da caixa separadora é armazenado temporariamente em bombonas, em local coberto e impermeabilizado. A partir daí, é recolhido pelas empresas Petrolub e Pró-ambiental, respectivamente para as quais foram apresentados em vistoria os Certificados de Coleta nºs 13842 com data de 01/04/2008 e certificado da pró-ambietal com data de 11/02/2008.

- e. Plano de Manutenção de equipamentos e sistemas de procedimentos operacionais:

O Plano de Manutenção de equipamentos e os procedimentos operacionais foram apresentados no PCA anexo ao processo nas páginas 51 à 56.

- f. Plano de Respostas de Incidentes contendo comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com órgãos competentes:

O Plano de Respostas a Incidentes atende aos requisitos mínimos de segurança do empreendimento e seu entorno, desde que cumpridas as ações de emergência, os procedimentos de operação e intervenção emergencial e o plano de comunicação com os órgãos oficiais competentes, em caso de acidentes.

Foi anexado ao processo, o Certificado do Corpo de Bombeiros AVCB Nº 044/2008, emitido em 27/05/2008, com validade até 27/05/2013, na qual está declarado que o empreendimento Leonardo Campos e Cia Ltda obteve aprovação em vistoria final, por estar em conformidade com as prescrições normativas e legislação em vigor, que dispões sobre Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

- g. Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo – ANP:

O empreendimento Leonardo Campos e Cia Ltda possui autorização de funcionamento junto a ANP, conforme Autorização Nº MG0005170, publicada em 04/4/2001, documento emitido em 13/04/2008.

- h. Atestado expedido pelo INMETRO, ou entidade credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art. desta Resolução:

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 12/06/2008



Conforme legislação ambiental vigente, os equipamentos que atualmente prescindem de certificação do INMETRO ou de empresa por ele credenciada, são os tanques, as válvulas antitransbordamento e as linhas de sucção das bombas.

Os tanques e as linhas de sucção foram instalados em 1999, quando ainda não era exigida pela legislação tal certificação, a qual passou a ser obrigatória a partir de 2004, no entanto o empreendimento possui certificado das bombas de combustível, que estão anexados ao processo na página 59.

Quanto as válvulas antitransbordamento, estas foram instaladas anteriormente à 15/04/2006, a partir de quando passou a ser exigido que as mesmas também fossem certificadas pelo INMETRO ou empresa por ele credenciada.

- i. Para instalações em operação definidas no art. 2º desta Resolução, certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, atestando a inexistência de vazamentos:

Em 25/04/2008 foram realizados testes de estanqueidade nos 3 (três) tanques subterrâneos e respectivas linhas de sucção das bombas. Os testes foram realizados pela empresa MaxiTest os quais concluíram pela ausência de vazamentos dos equipamentos. O próximo teste de estanqueidade deverá ser apresentado até 25/04/2010, considerando a idade dos tanques.

- j. Resultado da investigação de passivos ambientais:

Foi apresentada a Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, realizada pela empresa HALTEC- Tecnologia e Planejamento Ambiental. Nesta avaliação não foi constatado vias de exposição de solo e água subterrânea na área do empreendimento, e de solo e água superficial no entorno do mesmo, portanto não será necessária investigação complementar.

Ressalta-se que a avaliação preliminar foi devidamente apresentada, acompanhada da ART do responsável técnico anexa ao processo na página 08.

2.1.2.2 - Atendimento à Deliberação Normativa COPAM Nº 108/2007

Abaixo foram relacionadas e discutidas as exigências técnicas previstas pela DN COPAM Nº 108/2007, em seu Anexo 4 (subitem 4.4) para SASC's, com base na situação atual do empreendimento e nas medidas mitigadoras propostas nos estudos ambientais apresentados.

- k. Câmara de contenção para descarga de combustível, conforme NBR 15.118;
l. Dispositivo para descarga selada, conforme NBR 15.138;
m. Proteção contra transbordamento, conforme a NBR 13.786;

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 12/06/2008



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- n. Câmara de contenção de unidade abastecedora e de unidade de filtragem, conforme NBR 15.118;
- o. Válvula de retenção instalada em linha de sucção de cada bomba da unidade abastecedora e da unidade filtrante, conforme 15.139. É vedado o uso da válvula de retenção instalada na extremidade da linha de sucção situada no interior do tanque (válvula de pé);

Todas as estruturas de controle ambiental, relacionadas das letras “k” até a letra “o”, estão devidamente instaladas no empreendimento, conforme descrito no Relatório de Vistoria nº ASF 77/2008.

- p. Investigação de Passivo Ambiental, em conformidade com o Anexo 2;

Tal medida foi devidamente comentada no item 2.1.2.1 – *Resolução CONAMA 273/2000, letra “j”*, por também ser objeto de exigência da referida Resolução.

- q. A troca de tanques será de acordo com a sua idade, na data da obtenção da LO ou requerimento de AAF e classe ABNT do posto;
- r. Implantar, conforme projeto, sistema de drenagem oleosa e separador de água e óleo, visando o controle de efluentes da área de abastecimento, de acordo com a NBR 14605, concomitantemente a concretagem da mesma;

Tal medida foi devidamente comentada no item 2.1.2.1 – *Resolução CONAMA 273/2000, letra “c”*, por também ser objeto de exigência da referida Resolução.

- s. Implantação do Programa de Treinamento de Pessoal, em até três meses, a partir da emissão da LO ou AAF;

Foram apresentados em vistoria os certificados de treinamento, a nível básico, nos cursos de Segurança e Meio Ambiente e Brigada de Incêndio dos 7 (sete) funcionários do posto. Ressalta-se que os referidos treinamentos foram realizados em 2003 pelo Engenheiro de segurança do trabalho, Bruno Ribeiro com CREA 64.733/D.

- t. Será exigida a instalação das câmaras de acesso às bocas de visita dos tanques, quando da troca do tanque ou aplicação da NBR 15.205;

O empreendimento possui câmara de acesso às bocas de visita dos tanques, conforme vistoria realizada.

- u. Será exigida a instalação das tubulações não metálica conforme NBR 13.783, quando da troca do tanque ou aplicação da NBR 15.205;

O empreendimento possui tubulações em PEAD e rosqueadas, conforme vistoria realizada.

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 12/06/2008



2.2 – RESERVA LEGAL

O empreendimento está localizado no zoneamento urbano do município de Pompéu, que o dispensa de proceder averbação de Reserva.

2.3 – AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

No empreendimento em análise, não será necessário à supressão de vegetação, dispensando, desta forma, a supracitada Autorização.

2.4– INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

No empreendimento em análise, não será necessário à intervenção em área de preservação permanente, dispensando desta forma a supracitada Autorização

2.5 – UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento é usuário de recursos hídricos por meio duas fontes: concessionária local, COPASA, para abastecimento humano e poço manual para lavagem do piso.

No que tange ao poço manual foi apresentado em vistoria o certificado de uso insignificante de Nº 603/2005, emitido em 26/09/2005 com validade até 26/09/2008.

2.6– IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas com compostos derivados do petróleo, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Neste tipo de empreendimento, os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o sistema de descarga à distância, no abastecimento de veículos nas bombas de combustível, na deterioração dos equipamentos, nas tubulações e/ou junções e/ou tanques. Têm origem ainda, na ineficiência operacional do sistema de separação de água e óleo – SAO, na disposição inadequada dos resíduos sólidos e nos esgotos sanitários.

Os efluentes líquidos gerados pela atividade exercida no empreendimento são originados, a partir de vazamentos nas áreas de abastecimento e descarga de combustíveis e na fração oleosa da caixa separadora de água e óleo. Todos esses resíduos são



caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, além da presença de sólidos em suspensão.

Esses efluentes, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno, considerados compostos cancerígenos e/ou tóxicos, além da diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, que pode resultar na mortandade da biota aquática e/ou terrestre. São responsáveis, ainda, pela formação de depósitos de lodo e o aparecimento e espumas e camadas de gordura na superfície dos corpos receptores.

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento bem como nas atividades paralelas são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados no escritório, sanitários, etc.) e do lixo de natureza industrial, ou seja, embalagens de insumos e produtos contaminados, areia e lodo, oriundos dos sistemas de separação de água e óleo.

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos gases provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados em sua maioria, durante as operações de descarga de combustíveis.

A água de chuva em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados do petróleo poderá gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento, descarga e lavagem de veículos.

2.7– MEDIDAS MITIGADORAS

Todas as medidas mitigadoras adotadas no empreendimento foram detalhadas e discutidas no item 2.1.2 deste Parecer Único, **com base nas exigências das legislações federal e estadual** específicas para as postos de combustíveis.

De forma resumida essas medidas objetivam:

Contenção de vazamentos e derramamentos de combustíveis: no item 2.1.2 / Resolução CONAMA 273/200 (letra “c”) deste Parecer Único foram descritas as medidas de controle de efluentes líquidos provenientes dos tanques, bombas e áreas sujeitas a vazamentos, adotadas no empreendimento.

Controle da eficiência das caixas separadoras de água e óleo: na página 67 do processo foi apresentado o manual e plano de manutenção da caixa separadora água-óleo do empreendimento, o qual foi julgado satisfatório. De acordo com o informado em vistoria, o procedimento é realizado semanalmente, de forma a não saturar a caixa e evitar que sejam carreados sólidos e óleo para a rede pública de coleta. Além disso, será solicitado como condicionante o monitoramento dessa caixa, de forma a verificar a eficiência da mesma.



Disposição dos resíduos sólidos: os resíduos de origem doméstica e escritório serão recolhidos pelo serviço de coleta pública da cidade. Porém os resíduos contaminados por óleos e graxas deverão continuar sendo destinados a empresas licenciadas a receberem este tipo de resíduo.

Disposição dos resíduos líquidos (óleo contido nas caixas SÃO e efluentes domésticos): os efluentes líquidos do empreendimento, tanto de origem doméstica, quanto o oriundo das duas caixas SÃO, são direcionados a rede pública de coleta de esgotos do município de ompeu. Será pedido em condicionante que o empreendimento apresente anuência do órgão competente para coleta desses efluentes líquidos.

2.8 – MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica para o empreendimento em questão, visto que a continuidade da atividade não implicará em impactos ambientais de natureza irreversível.

2.9 – CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado em conformidade com as exigências legais, foram juntadas as devidas declarações, CND e Prefeitura Municipal, apresentadas as ARTs, dos responsáveis pelo Plano de Controle Ambiental e Relatório de Controle Ambiental.

Foram efetuadas as devidas publicações, ou seja, a publicação em jornal local de grande circulação e jornal oficial, “Minas Gerais”, dando publicidade ao requerimento da presente licença, comprovações nos autos.

Os custos de análise foram devidamente ressarcidos conforme comprovação nos autos.

Quanto à utilização dos recursos hídricos, o empreendimento possui duas fontes, sendo que o uso se dá através de concessionária local, COPASA, para abastecimento humano e poço manual para lavagem da piso. No que tange ao poço manual, a utilização encontra-se regularizada através da certidão de uso insignificante de Nº 603/2005, emitida em 26/09/2005 com validade até 26/09/2008, o que enseja a condicionante de nº 7.

No que se refere à Averbação de Reserva legal, não ocorreu exigência por tratar-se de empreendimento localizado em zona urbana. Da mesma forma, por não haver supressão de vegetação, encontra-se dispensado qualquer título autorizativo. O empreendimento não está localizado em área de preservação permanente.

Assim sendo, nota-se a regularidade processual o que enseja a sugestão de deferimento do pleito.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055